



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

## CONTRATO nº 002/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A N. F. M. DE SOUZA (CACTUS CONSULTORIA AMBIENTAL).**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N. F. M. DE SOUZA (CACTUS CONSULTORIA AMBIENTAL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.379.496/0001-60, com sede na Rua Alfredo Fernandes, nº 301 - Sala 01 - Centro - Mossoró/RN - CEP 59600-180, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. NICHOLAS FERNANDES MONTE DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Raimundo Leão de Moura, nº 700 - Casa 15 - Residencial Ismael Oliveira - Nova Betânia - Mossoró/RN - CEP 59611-320, portador da Carteira de Identidade nº 002.188.266 e CPF nº 083.717.354-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 4578518/2020 e em observância ao disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de 04 (quatro) furos de sondagem, conforme especificação fornecida pela NBR 6484 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no terreno da Inspeção Regional de Mossoró - IRM, localizada à Rua Wenceslau Brás, nº 211 - Bairro Barrocas - Mossoró/RN.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de furos de sondagem, conforme especificação fornecida pela NBR 6484 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	furo	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 4.000,00	

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 15/01/2021 e encerramento em 15/04/2021.

2.2. A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma fixado no Termo de Referência. O prazo máximo para a entrega do material resultante deste serviço será de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por comunicação oficial do CREA/RN.

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações em andamento, conforme Nota de Empenho nº 021, emitida em 08/01/2021.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 15 de janeiro de 2021.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

NICHOLAS FERNANDES MONTE DE SOUZA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23

NOME: MANOEL EMÍDIO DE MEDEIROS JÚNIOR

CPF: 010.104.044-07